



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.803, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"Reformula o Decreto Municipal nº 2.534/2012, que dispõe sobre criação de Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando que através do Decreto Municipal nº 2.534 de 20 de janeiro de 2012, foi criada a Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama, para manter a transparência, e possibilitando a continuidade da participação daqueles a quem é direcionado o referido plano, devido a amplitude da Lei Complementar Municipal nº 75 de 29 de dezembro de 2011.

Considerando que através do Ofício nº 0145/2017-DME protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 1600/2017, a senhora Diretora do Departamento Municipal de Educação, nos expõe as seguintes situações:

- a) A necessidade de análise permanente e contínua de documentos protocolados neste departamento com a finalidade de subsidiar os procedimentos relativos à concessão de progressão funcional aos profissionais do quadro do magistério da rede municipal de ensino de acordo com o disposto no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração de Magistério Público do Município de Buritama;
- b) A dificuldade de pessoal e em número suficiente, lotados no Departamento Municipal de Educação para execução, não só deste trabalho, mas também para o acompanhamento de todo o processo de atribuição de classes e aula no processo inicial e durante o ano letivo;
- c) Considerando o **Art. 54** da Lei Complementar 75/2011 a Progressão funcional pela via acadêmica tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional do magistério público municipal, no respectivo campo de atuação, e será concretizada, após o término do estágio probatório, por meio de enquadramentos em níveis salariais superiores e § 3º somente serão considerados os títulos que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza das disciplinas, cabendo ao Departamento Municipal de Educação, efetuar análise e emitir parecer preliminar dos títulos apresentados, encaminhando a seguir ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que após nova avaliação, encaminhará ao Prefeito Municipal.
- d) Considerando ainda, o compromisso ético e profissional, a responsabilidade, o preparo, a capacidade de estudo a que se propõe cada membro apontado abaixo, com transparência necessária para o suporte técnico à Diretoria do Departamento Municipal de Educação;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETA:

Art. 1º - Nomear novos membros para compor a Comissão de Estudo, Análise, Implementação e Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama, que ficará composta de forma paritária com representantes das unidades escolares e da Administração Municipal:

I - Idoreti de Deus- RG.19.395.370- Diretor do Dep. Municipal de Educação.

II - Julia Adelaide de Souza Santos- RG. 9.568.265- Professor de Educação Infantil II.

III - Odete Benedita Nazário Duarte- RG. 15.207.693-1- Professor do Ensino Fundamental I e Apoio.

IV- Vânia Cristina Frazatti Gambera Dias- RG. 20.414.433-4- Professor do Ensino Fundamental I.

V- Dione de Oliveira Tonchis- RG. 23.406.533-3- Psicopedagogo.

§ 1º - A comissão ora nomeada contará com o auxiliar Ademar Antônio Maceno, portador de Cédula de Identidade RG. 14.561.091-3, servidor público municipal, ocupante do cargo de caráter efetivo de "Chefe do Departamento de Recursos Humanos", em consonância com o disposto no § 3º do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011.

§ 2º - O prazo de vigência para os trabalhos da presente comissão é anual e decorrerá dentro de cada ano letivo.

Art. 2º - As atribuições da comissão ora nomeada, passam a vigorar acrescidas do inciso IV, que são as seguintes:

I – Acompanhar todo o processo de atribuição de aulas;

II – Acompanhar a avaliação de títulos para fins de progressão funcional;

III – Ouvir os profissionais da área para esclarecimento de dúvidas e proposta de sugestões, bem como, sugerir eventuais adequações na legislação;

IV – Acompanhar a realização de processo seletivo junto ao Departamento Municipal de Educação, atuar como fiscais nos dias de provas, bem como, elaborar relatório preliminar de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 15 de março de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria